DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA **24/11/2026**
ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE EXPLORAÇÃO E DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COBRAR AOS OPERADORES INTO-TANK NO AEROPORTO HUMBERTO DELGADO PARA O ANO DE 2027
DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 807598 / DCA e respetivos anexos.
DIVULGAÇÃO: DAHD; DCA; DFC; DJC.

CONSIDERANDO QUE:

1. Enquanto Concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, a ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A. (ANA, S.A.) tem a seu cargo a gestão das infraestruturas aeroportuárias, entre as quais se integra a instalação para armazenamento de combustível para abastecimento a aeronaves, existente no Aeroporto Humberto Delgado.

2. No dia 05 de julho de 2023 entrou em vigor o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão, Acompanhamento Técnico, Operação e Manutenção da *Fuel Farm* do Aeroporto Humberto Delgado.

3. A adjudicação do referido contrato consagrou um novo modelo de gestão desta infraestrutura de combustível, no qual a ANA, S.A. chamou a si a gestão, acompanhamento técnico, operação e manutenção da *Fuel Farm* (realizada através de prestador de serviços contratado), segregando a componente do armazenamento e fornecimento do combustível à *Fuel Farm* (realizada pelos operadores *into-tank*) e a componente do abastecimento de aeronaves (realizada pelos operadores *into-plane*).

4. Deste modo, no que diz respeito ao abastecimento, a utilização dos reservatórios, da rede de hidrante e do perímetro do domínio público onde os mesmos se inserem, para a prossecução das atividades que integram o processo de fornecimento de combustível à aviação por parte das companhias petrolíferas abastecedoras (operadores *into-tank*) dá lugar à cobrança da respetiva taxa.

5. Não sendo esta atividade comercial remunerada através de uma taxa de tráfego, nem de uma taxa de assistência em escala, porquanto não são desenvolvidas pelos operadores *into-tank* quaisquer

operações de transporte aéreo ou de assistência em escala, o tributo a liquidar corresponderá a uma Taxa de Exploração, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

6. Nessa medida, a ANA, S.A. pretende aprovar o quantitativo da Taxa de Exploração que se cifra no montante fixo de 5,31€ por m^3 de combustível entrado na instalação para armazenamento existente no Aeroporto Humberto Delgado, valor este apurado com base nos critérios devidamente discriminados no documento anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante, dando-se o seu teor por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.

7. O valor que se refere no ponto anterior, repercute o resultado ocorrido com a aplicação da Taxa no ano de 2026, com a sua base de estruturação no custo do imobilizado existente, custo com os novos investimentos, bem assim como custos operacionais da *Fuel Farm*.

8. A par da disponibilização da infraestrutura para fornecimento e armazenamento de combustível, a ANA, S.A. disponibiliza igualmente aos operadores *into-tank* o serviço de *defuelling,* o qual dá lugar à cobrança de uma Taxa de Prestação de Serviços, como previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

9. Para efeito do acesso às instalações da Fuel Farm do Aeroporto Humberto Delgado (Lisboa), tratando-se de zona de acesso reservado, os operadores *into-tank* necessitam dos respetivos cartões de acesso emitidos pelo prestador de serviços contratado, importando por isso a cobrança da respetiva taxa de prestação de serviços (artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro) pelo facto tributário da emissão.

10. No que diz respeito ao *Defuelling*, em ambas as modalidades, isto é, gestão de resíduos (JET não recuperável) e reutilização (JET reutilizável), são definidos os seguintes montantes:

a) *Defuelling* na modalidade de gestão de resíduos (JET não recuperável): valor fixo de 6.016,28€;

b) *Defuelling* na modalidade de reutilização (JET reutilizável):

Carga e Descarga	**Tanque/Dia**	
	Primeiro Dia	**Dias seguintes (valor dia)**
297,87€	3.574,41€	196,59€

11. Quanto aos Cartões de Acesso será cobrado um valor unitário de 35,90€ por cartão emitido.

12. A Taxa de Prestação de Serviços (*Defuelling* e emissão de Cartões de Acesso) é cobrada pelo serviço e modalidade (se aplicável) efetivamente prestados pela ANA, S.A. cobrando-se os valores descritos nos pontos *supra*.

13. A Taxa de Exploração e a Taxa de Prestação de Serviços, às quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, serão devidas pelos sujeitos passivos da relação tributária, nos termos acima definidos, uma vez concluído o presente procedimento administrativo para aprovação destes quantitativos.

Nestes termos, a Comissão Executiva da ANA, S.A. delibera o seguinte sentido provável da decisão final:

a) aprovar o quantitativo da Taxa de Exploração devida por operadores *into-tank* pelo exercício da atividade de fornecimento de combustível, necessariamente prosseguida no domínio público aeroportuário e mediante a utilização da infraestrutura aeroportuária, a qual se irá cifrar no montante fixo de 5,31€ por m^3 de combustível entrado na instalação para armazenamento existente no Aeroporto Humberto Delgado (Lisboa), conforme documento anexo à presente Deliberação, cujo teor se dá por reproduzido e que faz parte integrante da mesma, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2027 ou na data da publicação da Deliberação com decisão final do presente procedimento administrativo, se posterior, e até que novo quantitativo seja aprovado em procedimento administrativo próprio para o efeito;

b) aprovar o quantitativo da Taxa de Prestação de Serviços de *defuelling* nas suas duas modalidades, isto é, gestão de resíduos e reutilização, conforme descrito no ponto 10 *supra*, e o quantitativo da Taxa de Prestação de Serviços de emissão de cartões de acesso à área reservada da *Fuel Farm*, conforme descrito no ponto 11 *supra*, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, que vigorará a partir de 01 de janeiro de 2027 ou na data da publicação da Deliberação com decisão final do presente procedimento administrativo, se posterior, e até que novo quantitativo seja aprovado em procedimento administrativo próprio para o efeito.

Por último, e tendo em linha de conta a universalidade e indeterminabilidade de sujeitos que podem aceder ao domínio público aeroportuário, especificamente, para os presentes efeitos, à infraestrutura da *Fuel Farm* na qualidade de Operadores *into-tank*, a Comissão Executiva da ANA, S.A. delibera dispensar, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 124.º o Código do Procedimento Administrativo, a

realização da Audiência dos Interessados, por impraticável, substituindo-se a mesma pela realização de Consulta Pública, salvaguardando-se, por esta via, o direito de audiência dos interessados.

A presente Deliberação é publicada no sítio oficial da ANA, S.A., sendo concedido o prazo máximo de 10 (dias) úteis contados da data da sua publicação para que, querendo, os interessados apresentem os seus comentários para o seguinte correio eletrónico: regulacaoeconomica@ana.pt.

O presente procedimento administrativo poderá ser consultado no horário de expediente da Direção Comercial Aviação, localizada Rua C, Edifício 124, Piso 4, Aeroporto Humberto Delgado (Lisboa).

Findo o referido prazo, a ANA, S.A. apreciará as pronúncias apresentadas, se existentes, emitindo a correspondente Deliberação com Decisão Final.

Raphaël Pourny	**Thierry Ligonnière**
Vogal da Comissão Executiva	Presidente da Comissão Executiva

2027 ESTIMADO (valores em €)

RUBRICA	1. Amortizações	2. OPEX	3. CUSTO OPERACIONAL =(1+2)	4. Ativo Económico Médio	5.WACC	6. CUSTO ATIVO ECONÓMICO =(4 x 5) [12 meses]	7. CUSTO ECONÓMICO =(3+6)	CUSTO/ M^3
Custos com o imoblizado existente	**249 930,09 €**	**0,00 €**	**249 930,09 €**	**1 867 706,54 €**		**205 435,91 €**	**455 366,00 €**	**0,30 €**
Fuel Farm	74 613,84 €	0,00 €	74 613,84 €	939 538,87 €	*11,00%*	103 343,34 €	***177 957,18 €***	0,12 €
Edificio administrativo (usado pelo prestador de serviços)	28 993,93 €	0,00 €	28 993,93 €	464 813,67 €	*11,00%*	51 126,56 €	***80 120,50 €***	0,05 €
Oficinas (usado pelo prestador de serviços)	19 542,15 €	0,00 €	19 542,15 €	61 883,48 €	*11,00%*	6 806,79 €	***26 348,94 €***	0,02 €
Rede de hidrantes	126 780,17 €	0,00 €	126 780,17 €	401 470,53 €	*11,00%*	44 159,22 €	***170 939,39 €***	0,11 €
Custos com novos investimentos (amortizados a partir de julho 23)	**1 074 295,41 €**	**0,00 €**	**1 074 295,41 €**	**7 668 441,41 €**		**843 480,07 €**	**1 917 775,48 €**	**1,24 €**
Novos Investimentos Fuel Farm	0,00 €	0,00 €	0,00 €	318 885,00 €	*11,00%*	35 075,33 €	***35 075,33 €***	0,02 €
Gastos Instalação Fuel Farm	1 074 295,41 €	0,00 €	1 074 295,41 €	7 349 556,41 €	*11,00%*	808 404,74 €	***1 882 700,14 €***	1,22 €
Custos Operacionais da Fuel Farm	**0,00 €**	**5 105 973,15 €**	**5 105 973,15 €**	**0,00 €**		**0,00 €**	**5 105 973,15 €**	**3,31 €**
Reparação das anomalias identificadas no auto de receção	0,00 €	0,00 €	0,00 €		*11,00%*	0,00 €	***0,00 €***	0,00 €
Gestão ANA da Fuel Farm (serviço interno)	0,00 €	9 020,39 €	9 020,39 €		*11,00%*	0,00 €	***9 020,39 €***	0,01 €
Contratação da prestação de serviço para a gestão, operação e manutenção da fuel farm	0,00 €	5 092 590,94 €	5 092 590,94 €		*11,00%*	0,00 €	***5 092 590,94 €***	3,31 €
Serviços extra	0,00 €	0,00 €	0,00 €		*11,00%*	0,00 €	***0,00 €***	0,00 €
Custos gestão ambiental	0,00 €	0,00 €	0,00 €		*11,00%*	0,00 €	***0,00 €***	0,00 €
Custos seguros	0,00 €	4 361,81 €	4 361,81 €		*11,00%*	0,00 €	***4 361,81 €***	0,00 €
SUB-TOTAL	**1 324 225,50 €**	**5 105 973,15 €**	**6 430 198,65 €**	**9 536 147,94 €**		**1 048 915,98 €**	**7 479 114,63 €**	**4,85 €**
Margem ANA adicional (% custo operacional totais)		643 019,86 €	643 019,86 €				***643 019,86 €***	0,42 €
TOTAL	**1 324 225,50 €**	**5 748 993,01 €**	**7 073 218,51 €**	**9 536 147,94 €**		**1 048 915,98 €**	**8 122 134,49 €**	**5,27 €**

Ro	***1 691 935,85 €***
Nivel de consumo m3 estimado	***1 540 794,826***
Ajustes de anos anteriores	***60 628,26 €***
Taxa uso da Fuel farm (por m3; ESTIMADA)	***5,31 €***
Taxa uso da Fuel farm (por m3; POR COBRAR)	***5,31 €***
(DÉFICE)/ SUPERÁVIT (por m3)	***0,00 €***
(DÉFICE)/ SUPERÁVIT a transitar para o ano seguinte	***0,00 €***

ANA AEROPORTOS DE PORTUGAL

POWERED BY VINCI AIRPORTS